



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI N.º 725/2015

Data: 23 de fevereiro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Município de Nova Monte Verde a receber em doação o bem imóvel que especifica com encargo e dá outras providências.

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Nova Monte Verde autorizado a receber, com encargo, a título de doação proveniente da Organização Comercial e Imobiliária Trivellato Ltda., imóveis medindo 84.307,673 m² (oitenta e quatro mil, trezentos e sete, vírgula seiscentos e setenta e três metros quadrados), e 211.199,665 (duzentos e onze mil, cento e noventa e nove, vírgula seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados), ambos localizado na Rodovia MT 208, Trivellato, Nova Monte Verde/MT.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º tem por encargo a doação dos imóveis para os atuais moradores da área ou para pessoas por eles indicadas, mediante títulos definitivos a serem emitidos pelo Município de Nova Monte Verde.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do encargo de que trata o *caput*, o imóvel deve retomar ao patrimônio do doador, na forma e condições estipuladas em escritura pública de doação de imóvel com encargo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 23 de fevereiro de 2015.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

